AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CHÁ) A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS SOB GESTÃO DESTA SECEC/ DF. ITEM 2 - CHÁS DIVERSOS SABORES: CAIXA COM, NO MÍNIMO, 10 SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; PESO LÍQUIDO MÍNIMO 10G. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA. SABORES: ERVA DOCE, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA, CAMOMILA, MAÇÃ, FRUTAS SILVESTRES. DEVERÃO SER FORNECIDAS 50 CAIXAS DE CADA SABOR. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,97. Prazo: 010 dias. Do Valor: R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047356/2023

Processo: 00431-00022607/2020-87. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x AAZ COMERCIAL EIRELI. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens de consumo, itens de higiene e vestuário, para compor 4.176 (quatro mil cento e setenta e seis) Kits Natalidade, em atendimento ao Benefício Eventual - Auxílio Natalidade, na modalidade bens de consumo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.495.676.16 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.4187.0008; ND: 33.90.32; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00082, no valor de R\$ 149.710,88 (cento e quarenta e nove mil setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 24/01/2023. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, na qualidade de Secretário-Executivo - Substituto de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: LEONARDO LIMA DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048152/2022

Processo: 00431-00026592/2022-98. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoco, lanches, jantar, ceja noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 6.264.732,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais). DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2914.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00085, no valor de R\$18.470,00 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 25/01/2023, UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2944.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00086, no valor de R\$ 418.224,45 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 25/01/2023. DA VIGÊNCIA: O contrato terávigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, na qualidade de Secretário-Executivo - Substituto de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: RANDOLPHO LOUSA SIMÕES,na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048153/2022

Processo: 00431-00026592/2022-98. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELLI. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.031.700,00 (um milhão, trinta e um mil e setecentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2944.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00051, no valor de R\$ 11.742,00 (onze mil setecentos e quarenta e dois reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/01/2023, UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2914.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00061, no valor de R\$ 118.845,00 (cento e dezoito mil oitocentos e quarenta e cinco reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/01/2023. DA

VIGÊNCIA: O contrato terávigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: INÁCIO FERREIRA GOMES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048163/2022

Processo: 00431-00026592/2022-98. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x PIMENTA ROSA SB EIRELI. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.573.261,20 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.243.6228.2944.0005; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00052, no valor de R\$ 15.626,63 (quinze mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/01/2023. UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2914.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00053, no valor de R\$ 107.848,75(cento e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/01/2023 e UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2944.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00054, no valor de R\$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/01/2023 . DA VIGÊNCIA: O contrato terávigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: THIAGO RODRIGUES PIMENTA,na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048231/2023

Processo: 00431-00026592/2022-98. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.247.103,32 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil cento e três reais e trinta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2914.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00087, no valor de R\$ 58.028,71 (cinquenta e oito mil vinte e oito reais e setenta e um centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 25/01/2023, UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2944.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00089, no valor de R\$ 5.199,58 (cinco mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 25/01/2023 e UO: 17.902; PT: 08.243.6228.2944.0005; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00090, no valor de R\$ 20.262,41 (vinte mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 25/01/2023 . DA VIGÊNCIA: O contrato terávigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, na qualidade de Secretário-Executivo - Substituto de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: $RANDOLPHO\ LOUSA\ SIM\~OES, na\ qualidade\ de\ Representante\ Legal.$

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO - Nº 01/2023

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral, torna público o aviso de chamamento público para seleção de imóvel comercial ou residencial, delimita-se a Região Administrativa do Sol na Nascente, no Distrito Federal, para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, objeto do Processo Administrativo SEI-GDF nº 00431-00009071/2022-76. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEDES/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do Chamamento. Endereço Físico: Protocolo da SEDES/DF, no endereço: SEPN Quadra 515, Lote 02, Bloco B, 2º andar, Ed. Espaço 515, Asa Norte - Brasília - DF, 70.770.502. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda à Sexta-feira, de 09h00 às

18h00. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação. O Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel na íntegra encontra-se disponível no link: https://www.sedes.df.gov.br/editais-de-chamamento-para-selecao-de-imoveis/. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 3773-7150 (Comissão de Locação de Imóvel).

PENIEL GOMES DE SOUSA Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 005/2023

PROCESSO SEI Nº 00390-00001352/2021-51. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade deSubsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e 212 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 39.288.159/0001-99, com sede nesta capital, representada por o LUIZ FELIPE GUERRA DE ANDRADE HERNANDEZ, brasileiro, empresário, Casado sob o regime de bens Separacao de Bens Convencional, portador do RG nº 2.428.*** expedido pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.929.***-60, com domicílio / residência a nesta capital, na qualidade de administrador. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 103666290), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote nº 07, da SO 212-Sul - Brasília - Distrito Federal, matriculado sob o nº 6.515 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 2.785,26m² em nível de Subsolo para Garagem; 81,35m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical, bem como 22,87m² no mesmo nível para Instalação Técnica - Central de GLP; e 1.845,72m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como 31,32m² no mesmo nível para Instalação Técnica - Laje Técnica, totalizando 4.766,52m² conforme o Atestado de Habilitação Nº 37/2023 (Documento SEI nº 104321621) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 103666290) , que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo, e Espaço Aéreo, objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 103666290) destinam-se exclusivamente à Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica - Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica - Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses prevista nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH; II - Subrogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III - Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV - Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de

uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Da Transferência: Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-roga-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico.DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DA RESCISÃO: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. DO EXECUTOR: A Administração Regional do Plano Piloto - RA I deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 25 de janeiro de 2023. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: LUIZ FELIPE GUERRA DE ANDRADE HERNANDEZ, na qualidade de administrador.

2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 023/2017 PROCESSO SEI Nº 0429-000331/2016. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade deSubsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e JOAQUIM RORIZ DA SILVA casado com LILIAN DE CARVALHO PORTELA SOARES RORIZ, ambos já qualificados no contrato principal, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 023/2017, celebrado em 09 de Outubro de 2017 publicado no DODF nº 198, pág. 27 de 16 de Outubro de 2017, na forma que segue: DO OBJETO:: O aditamento objetiva tornar sem efeito o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 023/2017, e ainda alterar a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso do Lote nº 04, conjunto 02 da Quadra QS 104, Samambaia - Distrito Federal, matríoculado sob o nº 270.553 no Cartório do 3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal, de forma não onerosa, passando a conceder a área de 20,00 m² de avanço em de avanço em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, conforme o Atestado de Habilitação nº 218/20220 da Unidade de Licenciamento de Obras da Central de Aprovação de Projetos (Documento SEI nº 92878074), conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Chefeda Unidade de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos (Documento SEI nº 92796775), que integram o processo administrativo acima referenciado. DO VALOR: As áreas em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento é não onerosa conforme disposto nos incisos III "b" do art. 4° da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 19 de janeiro de 2023. pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: JOAQUIM RORIZ DA SILVA e LILIAN DE CARVALHO PORTELA SOARES RORIZ, na qualidade de proprietários.